Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 048 - DE 28 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a política de promoção de saúde da mulher e da criança recém nascida, sobre a criação do Banco de Leite Humano (BLH).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Banco de Leite Humano em nossa cidade.

Art. 2° O Banco de Leite Humano terá como objetivo:

I - Fornecer leite materno humano sobre prescrição médica, de forma gratuita, atendendo as necessidades dos recém nascidos, principalmente dos prematuros desnutridos e lactentes com patologias que não possam amamentar, exigindo assim o aleitamento natural de seus recém nascidos.

II – Aproximar e propiciar este serviço às camadas populares de baixa renda.

III - Contribuir para reduzir a mortalidade infantil e estabelecer condições para a manutenção de um grupo de nutrizes e estado adequado de saúde.

IV - Ampliar políticas públicas e campanhas permanentes sobre a importância do aleitamento materno.

Art. 3° Os programas, palestras, seminários sobre o aleitamento materno, bem como os serviços de orientação e coleta, repartição e distribuição do leite materno, deverão ser executado por profissionais habilitados de acordo com as normas técnicas.

Art. 4° O Banco de Leite Materno será dotado dos equipamentos necessários para o recolhimento e conservação do leite, bem como, cuidará da periódica manutenção dos mesmos.

§ Único – Poderá ser utilizado toda a estrutura física e profissional dos postos de saúde básica, onde já são realizados consultas e exames de pré natal, sendo quando necessário apenas algumas adequações.

Art. 5° Caberá à Secretaria de Saúde:

I – Estabelecer normas de funcionamento do Banco de Leite Humano devidamente compatibilizadas com as atividades de rotina do serviço materno infantil.

II – Conscientizar a comunidade sobre a relevância do Banco de Leite Materno e de sua contribuição para a melhoria dos níveis de saúde das próximas gerações.

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 048 - DE 28 DE JULHO DE 2021.

III – Estabelecer os critérios a serem utilizados para a seleção das nutrizes, os quais deverão observar condições clinicas que garantam um produto de boa qualidade, através de exames clínicos e laboratoriais.

Art. 6 As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 28 de Julho de 2021.

Eduardo Henrique da Palma
Vereador autor

Danilo Ledo dos Santos
Vereador

VICTOR PALHARES

Victor Silva Almeida Palhares
Vereador

CM – 061/2021

CÂMARA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 28/07/2021 13:22 001299

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O aleitamento materno reduz em 13% a mortalidade infantil, até os cinco anos, evita diarreia e infecções respiratórias, diminui o risco de alergias, diabetes, colesterol alto e hipertensão, leva a uma melhor nutrição e reduz a chance de obesidade. O leite materno é o melhor alimento possível para o recém-nascido, por meio do leite, a mãe passa ao bebê vários anticorpos que são extremamente importantes para a saúde dele. Muitos estudos mostram que o bebê que é amamentado acaba apresentando maior escolaridade, o que impacta diretamente no desenvolvimento do país. Tem-se descoberto ganhos ainda mais duradouros que se refletem ao longo de toda a vida.

Os benefícios de amamentar até os seis meses são muitos, tanto para a criança quanto para a mãe. Quando se fala em aleitamento materno, o foco é sempre a saúde do bebê, mas é preciso dizer que a mãe também recebe diversos benefícios. Amamentar até os seis meses diminui o risco de câncer de mama na mulher e ajuda no pós-parto, já que o útero se contrai e volta ao tamanho normal mais rapidamente, por exemplo.

Os Bancos de Leite Humano (BLH) são uma das principais iniciativas do Ministério da Saúde para a redução da mortalidade infantil. Atualmente, o Brasil conta com 221 bancos de leite e 188 postos de coleta, além da coleta domiciliar. Todos os estados brasileiros possuem, pelo menos, um BLH. Desde 2011, mais de oito milhões de mulheres receberam algum tipo de assistência dentro da rede de bancos de leite humano.

Além disso, também ocorre um alivio financeiro para as famílias, pois os produtos indicados para lactentes, conhecidos como 'leite em pó", tem um valor relativamente alto, numa fase onde as famílias tem gastos extras, com médicos, fraldas, pomadas, medicamentos e etc ....

Desta feita, submeto o respectivo projeto a elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram a Casa, certo que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 28 de Julho de 2021.

Eduardo Henrique da Palma
Vereador autor